



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PMO/SEMSA - SRP**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo:** nº 128/2020/PMO.

**Edital nº:** 001/2020/PMO/SEMSA

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2020/PMO/SEMSA - SRP

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante o período de 2020/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

**Regime de Execução:** Indireta Por Preço Unitário.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**DATA:** 08 / 06 / 2020

**HORÁRIO:** 09h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 980501

O Município de Óbidos/PA /Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 185, de 20 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016; Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

<b>Anexo I</b>	Termos de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
<b>Anexo II</b>	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
<b>Anexo III</b>	Carta de apresentação dos documentos de habilitação;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

<b>Anexo V</b>	Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
<b>Anexo VI</b>	Minuta do Contrato;
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços

## 1. DO OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por objeto **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante o período de 2020/2021**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## 2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado para este registro é de **R\$ 4.969.293,01** (Quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e um centavo) conforme pesquisa de mercado e quantitativos encaminhados pelos responsáveis da SEMSA. **Este registro não gera obrigações da aquisição do quantitativo total.**

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3. **O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser adquiridos:**

2.3.1. Impressos ou Digital - Na Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP 68.250-000 - telefone (093) 3547-3044, no horário de expediente das 08:00 h às 13:00h da seguinte forma:

a) O Edital na forma Impressa - Mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de **R\$ 77,56 (Setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida.

2.3.2. Do Edital e seus anexos na forma digital - Não será cobrado o pagamento do DAM e também poderão ser adquiridos nos seguintes endereços:

- a) <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>
- b) <https://www.obidos.pa.gov.br>
- c) [cplicitacaopmo@gmail.com](mailto:cplicitacaopmo@gmail.com), solicitação feita por e-mail;

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

**3.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplicitacaopmo@gmail.com](mailto:cplicitacaopmo@gmail.com) ou por petição protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, situado na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, n° 338 - Centro - CEP 68.250-000 - telefone (093) 3547-3044, no horário de expediente das 08:00 h às 13:00 h.

**3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5. Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet ou por petição protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA nos endereços indicados no item 3.2 deste edital.

**3.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

**4.1.** A abertura do certame ocorrerá na data, horário, endereço eletrônico e com o código UASG informados no preâmbulo deste edital.

**4.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.3.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.4.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**5.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.7.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.8.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.9.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.10.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 002III, da Constituição;

**5.11.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.13.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

**5.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.15. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

**5.15.1.** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**5.15.2.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;

**5.15.3.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Óbidos/PA;

**5.15.4.** Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.15.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

**5.15.6.** Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal;

**5.15.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.1.1. Havendo divergência entre as especificações dos itens contidos no sistema comprasnet e do Anexo I do termo de referência deste edital, prevalecerão as especificações do edital.**

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**8.1.1.** Valor unitário e total do item

**8.1.2.** Marca;

**8.1.3.** Fabricante;

**8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

**8.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.1.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para a contratação, quando participarem de licitações públicas.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- 9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos de real)**.
- 9.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- 9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 9.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**9.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

**9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.29.1.** No país;

**9.29.2.** Por empresas brasileiras;

**9.29.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**9.33.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**10.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

**11.1.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens;

**11.2.** Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

**11.2.1.** Quando da emissão das ordens de fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

## **12. DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que aceitarem, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. O procedimento visa formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses dos Arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

**12.1.1** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**12.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.2.** SICAF;

**13.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**13.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**13.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**13.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

**13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.7. Ressalvado o disposto no item 7.3 deste edital**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.7.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.7.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual por meio da Ficha de Inscrição Cadastral - FIC, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

### **13.7.3. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:**

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **13.7.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que tomou conhecimento das informações - **Anexo IV**.
- c) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância – ANVISA, de acordo com o dispositivo nos artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76.

### **13.7.5. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e Índices Contábeis), **do exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

**OBS:** Poderão ser aceitos os balanços do ano 2018 de empresas que utilizam o ECD por meio do SPED e que ainda não registraram seus balanços referentes ao ano 2019;

**b)** Às empresas constituídas no ano em curso admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**d)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**e)** Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 05% (Cinco por cento) do valor total do objeto da contratação;

#### **13.7.6. Demais disposições:**

**13.7.6.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.7.6.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.7.6.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.7.6.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.7.6.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.6.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.7.6.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.7.6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.7.6.9. As declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com certificado digital.**

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final (Uma para a cota principal e outra para a cota do cadastro de reserva - quando houver) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, devidamente assinada com certificado digital da licitante, no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **deverá obedecer o modelo do anexo VII e ainda:**

**14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**14.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.7. A proposta deverá obedecer as especificações constantes na planilha do termo de referência deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações nele contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.**

**14.8. Juntamente com a proposta o licitante deverá encaminhar Declaração de Elaboração Independente da proposta - conforme Anexo II, assinada com certificado digital, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009.**

**14.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.1.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**16.1.6.** Das sessões públicas do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

**17.3.** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**17.4.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

## **18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**18.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

**18.2.** Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**18.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**18.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.5.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**18.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **19. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**19.1.** Após a Homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços observará as seguintes condições:

**19.1.1.** Registro, na respectiva Ata, dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame;

**19.1.2.** O registro mencionado no item anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

**19.2.** Serão registrados na Ata de registro de Preços na seguinte ordem:

**19.2.1.** Os Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**19.2.2.** Os Preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

**19.2.3.** Se houver mais de um licitante nas condições mencionadas no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**19.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano.**

**19.4.** Poderá ser permitida a adesão à ata de registro de preços resultante desta licitação, obedecidas as disposições legais.

**19.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador bem como mediante sua autorização, desde que devidamente comprovada a vantagem (Decreto 7.892/2013)**

**19.4.2. Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata, fornecer cópia da mesma para a finalidade de “carona”, sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Ata. (Decreto 7.892/2013).**

**19.5. O preço unitário máximo admitido para fins de registro na ata será de acordo com o valor proposto no anexo II deste edital.**

**19.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Decreto 7.892/2013).**

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**20.1.** Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias para contratos do exercício financeiro de 2020:

**2424 - Fundo Municipal de Saúde.**

10.301.0003.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

10.301.0003.2.031 - Manutenção da Atenção Básica - Pab Fixo.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

10.301.0003.2.032 - Manutenção do Programa Farmácia Básica.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

10.301.0003.2.038 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

## **21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**21.2.** A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

**21.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.3.** O prazo previsto no item **21.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

**21.4.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**21.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**21.6.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**21.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**21.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**21.9. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP, será definida em função dos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93;**

**21.9.1. Os contratos decorrentes do Sistema de registro de Preços poderão ser alterados nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;**

**21.9.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

**21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**22.1. As obrigações da contratada e contratante constam no Termo de Referência Anexo I e Minuta do Contrato Anexo VI deste edital.**

## **23. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**23.1.** Compete aos responsáveis da **PMO/SEMSA**, designar o servidor a ser escolhido para proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

**23.1.1.** O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

**23.1.2.** Os fiscais do fornecimento e do contrato e as condições de fornecimento e de fiscalização constam no Termo de Referência - Anexo I e Minuta de Contrato Anexo VI constantes neste edital.

#### **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.1.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

#### **25. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**25.1.** A revisão ou cancelamento dos preços registrados obedecerão o disposto no TÍTULO VIII do decreto nº 7.892/13.

#### **26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**26.1.** Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**26.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação iniciar outro processo licitatório.

**26.3.** O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **27. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE**

**22.1.** As disposições pertinentes à possibilidade de cancelamento do contrato com a proponente constam na minuta do Contrato Anexo VI deste edital.

#### **28. DO EMPENHO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**28.1.** O fornecedor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

**28.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(Três) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**28.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**28.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**28.5.** O Município de Óbidos-PA/SEMSA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

**28.5.1.** Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**28.5.2.** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**28.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**28.5.4.** Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

**28.5.5.** Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

**28.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

**28.6.** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**28.7.** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

## **29. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**29.1.** As condições de pagamento estão dispostas na minuta do contrato Anexo VI e Termo de Referência Anexo I deste edital.

## **29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente desta licitação, o Município de Óbidos-PA/SEMSA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**29.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

**29.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Óbidos/SEMSA.

**29.2.** Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**29.3.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**29.4.** As sanções previstas nos subitens **29.1.1 e 29.1.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **29.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

**29.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**29.6.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

**29.7.** As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**29.8.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

### **30. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**30.1.** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**30.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**30.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**31.2.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo obedecidos os princípios da isonomia e às disposições legais.

**31.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**31.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Óbidos/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- 31.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 31.6.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 31.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- 31.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 31.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 31.12.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem **31.11** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 31.13.** **O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.**
- 31.14.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.
- 31.15.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 31.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado formalmente ao Pregoeiro no mesmo endereço indicado no item 3.2. deste edital.
- 31.17.** Para maiores informações, dirigir - se a sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos ou pelo e-mail: [cplicitacaopmo@gmail.com](mailto:cplicitacaopmo@gmail.com), de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta-feira.
- 31.18.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 31.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho ou à contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**31.20. As licitantes deverão possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.**

### **32 - DO FORO**

**25.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos (PA), 22 de maio de 2020.

---

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria n°. 185/2020



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

### ANEXO I

1 Objeto					
1.1 Objeto:	Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para <b>Aquisição de Medicamentos</b> , para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, SEMSA.				
1.2 Custo Estimado Apurado:	R\$ R\$ 4.969.293,01(Quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e um centavo), o valor estimado foi obtido com base em pesquisa realizada pela Secretaria municipal de saúde – SEMSA pelo servidor Rafael da Silva Brandão – RG: 5442647 – CPF: 877.691.662-68 e tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas e preço de fábrica (PF) e preço máximo de venda ao governo (PMVG).				
1.3 Base Legal:	A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, Lei Federal nº 10.520, de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 504/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 1213/06 e demais normas pertinentes.				
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2020/2021				
2 – Solicitante					
2.1 Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde				
CNPJ:	11.884.818/0001-30				
End.:	Rua Almirante Barroso			Nº:	330
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.2 Secretário (a) Municipal:	Nathália Rodrigues da Silva				
Decreto nº:	032-2018		Data/ano	01/2020	
CPF:	799.736.632-68		Data de Expedição:		
RG:	3884648	Expedição:	08/06/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav.: Liberdade			Nº:	
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CEP:	68.250-000				
<b>3 - Dos Fiscais</b>					
<b>Portaria de fiscais nº 067/2020-SEMSA</b>					
<b>3.1 Fiscal</b>	RENATA ALBUQUERQUE DOS SANTOS				
Decreto nº:	072	Data/ano	11/01/2017		
CPF:	833.122.262-87				
RG:	5274802	Expedição:	18/06/2010	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves				Nº: 191
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos		Estado: Pará	
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional: ( X ) Contratado ou ( ) Efetivo					
<b>3.2 Fiscal</b>	POLLYANNA SAVINO DE SOUZA				
Decreto nº:	451	Data/ano	20/09/2010		
CPF:	795.447.202-78				
RG:	4446700	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Felipe Bentes				Nº:
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade: Óbidos		Estado:	PA
CEP:	68.250 - 000				
Situação Funcional: ( X ) Contratado ou ( ) Efetivo					
<b>3.3 - Fiscal</b>	<b>ANTONIO EDNALDO COSTA DA SILVA</b>				
Decreto nº:	550	Data /Ano : 20/09/2010			
CPF:	012.171.492-77				
RG:	6671359	Expedição:	Órgão Expedidor: PC PA		
End.:	Travessa Carlos Simões 520				
Bairro:	Santa Terezinha			Cidade: Óbidos	
CEP:	68.250-000				



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Situação Funcional: <input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou ( ) Efetivo	
<b>3.4 - Fiscal</b>	<b>MOISÉS PORTELA DA SILVA</b>
Decreto nº:	231 <span style="float: right;">Data /Ano : 08/08/2019</span>
CPF:	799.736.632-68
RG:	3884648 <span style="float: right;">Órgão Expedidor: PC PA</span>
End.:	Rua Pedro Alvares Cabral442 <span style="float: right;">Cidade: Óbidos</span>
Bairro:	Cidade Nova
CEP:	68.250-000
Situação Funcional: ( ) Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo	
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade dos produtos recebidos, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
<b>4 - Local para Entrega dos Itens</b>	
Local	Almoxarifado Central – Hospital Municipal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

End.:	Rua: José do Patrocínio			Nº:	158
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					

### 5 - Justificativa do Fornecimento

A presente Licitação referente à aquisição dos Medicamentos constantes deste termo de referência, faz-se necessária devido à necessidade e garantia ao acesso à saúde e de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento ou tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, garantindo a assistência ao direito constitucional e obrigação do estado em assistir à todos quanto aos direitos à saúde e medicamentos de qualidade previstos na Política nacional de Medicamentos através da Portaria Nº 3.916 de 30 de Outubro de 1998 , como parte da Política Nacional de Saúde, afim de promover ações capazes de auxiliar na melhoria das condições de assistência à saúde da população deste município, através do estado, por intermédio de seus entes, garantindo sua efetividade.

Dessa forma, a necessidade da presente licitação para o desenvolvimento das diretrizes do Plano Nacional de medicamentos, torna-se obrigatória. Os medicamentos constantes neste termo de referência serão disponibilizados de forma racional a todos os munícipes os quais serão atendidos no âmbito municipal em todas as unidades básicas de Saúde da Zona urbana e Zona Rural, afim de garantir a necessária segurança, eficácia, qualidade dos medicamentos e o acesso da população deste município àqueles medicamentos considerados essenciais.

### 6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

#### FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	Aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.293,33
2	Aciclovir 50mg/g creme	BISNAGA	2000	R\$ 4,43	R\$ 8.850,00
3	<b>Ácido acetilsalicílico</b>	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,06	R\$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	<b>100 mg</b>				11.428,57
4	<b>Acido Acetilsalico 500mg</b>	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.300,00
5	Ácido ascórbico 500 mg/5ml Sol. injetável	AMPOLA	4000	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
6	Ácido ascórbico c/ 20 ml	FRASCO	2500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
7	<b>Ácido fólico 5 mg</b>	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,13	R\$ 25.333,33
8	<b>Ácido tranexâmico 50 mg amp c/ 5 ml</b>	AMPOLA	2500	R\$ 5,84	R\$ 14.604,17
9	<b>Adenosina 6mg/MI</b>	AMPOLA	1500	R\$ 21,87	R\$ 32.801,25
10	<b>Adrenalina 1mg/MI</b>	AMPOLA	2000	R\$ 4,43	R\$ 8.864,00
11	<b>Água para injeção 10ml</b>	AMPOLA	10000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
12	Albendazol 40 mg/ml SO	FRASCO	3500	R\$ 2,84	R\$ 9.945,83
13	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,66	R\$ 14.962,50
14	Álcool 70% (1l)	FRASCO	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.323,33
15	Alendronato de sódio 70 mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,71	R\$ 8.530,00
16	Amicacina 100 mg/2 ml Sol. injetável	AMPOLA	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
17	Amicacina 50 mg/2 ml Sol. Injetável	AMPOLA	800	R\$ 4,80	R\$ 3.842,00
18	Aminofilina 240 mg/10 ml Sol. Injetável	AMPOLA	1200	R\$ 2,17	R\$ 2.608,00
19	Amiodarona 150 mg/3 ml Sol. injetável	AMPOLA	800	R\$ 3,56	R\$ 2.846,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

20	Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.641,67
21	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 3,45	R\$ 34.525,00
22	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50mg+12,05/ml so	FRASCO	800	R\$ 25,37	R\$ 20.293,33
23	Amoxicilina 50 mg/ml sol. oral	FRASCO	2500	R\$ 10,57	R\$ 26.415,00
24	Amoxicilina 500 mg	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
25	Ampicilina 1 g Sol. injetável	AMPOLA	1600	R\$ 8,34	R\$ 13.350,40
26	Ampicilina 50 mg/ml sol. oral	FRASCO	3000	R\$ 9,40	R\$ 28.207,50
27	Ampicilina 500 mg	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,94	R\$ 42.300,00
28	<b>Anlodipino besilato 10 mg</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
29	<b>Anlodipino besilato 5 mg</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
30	<b>Atenolol 100 mg</b>	COMPRIMIDO	22000	R\$ 0,19	R\$ 4.268,00
31	<b>Atenolol 50 mg</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.120,00
32	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml Sol. injetável	AMPOLA	1500	R\$ 0,77	R\$ 1.151,25
33	Azitromicina 40 mg/ml SO	FRASCO	2600	R\$ 16,31	R\$ 42.412,50
34	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	28000	R\$ 2,02	R\$ 56.504,00
35	Benzil. Benz. 1.200.000 ui Sol. injetável	AMPOLA	1800	R\$ 17,96	R\$ 32.319,00
36	Benzil. Proc. + potass.	AMPOLA	1500	R\$ 9,24	R\$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	300.000 + 100.000 ui				13.856,25
37	Benzilpen. Benz. 600.000 ui Sol. injetável	AMPOLA	1700	R\$ 16,75	R\$ 28.479,25
38	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml	AMPOLA	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.266,67
39	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml SO	FRASCO	2800	R\$ 14,18	R\$ 39.704,00
40	Bissulfato de clopidogrel 75mg	COMPRIMIDO	1800	R\$ 1,42	R\$ 2.551,50
41	Tartarato de Brimonidina 0,004%	FRASCO	180	R\$ 29,35	R\$ 5.283,00
42	Butilbrom. Escopol. + dipirona Sol. injetável	AMPOLA	9000	R\$ 2,42	R\$ 21.802,50
43	<b>Captopril 25 mg</b>	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
44	Carvedilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.292,00
45	Cefalexina sódica 50 mg/ml sol. oral	FRASCO	3000	R\$ 19,87	R\$ 59.602,50
46	Cefalexina sódica 500 mg	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,96	R\$ 48.000,00
47	Ceftriaxona 250 mg i.v. Sol. injetável.	AMPOLA	1500	R\$ 20,71	R\$ 31.070,00
48	Cetoconazol 20 mg/g creme c/ 30 g	BISNAGA	2800	R\$ 8,65	R\$ 24.220,00
49	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.740,00
50	Cimetidina 300 mg/2ml Sol. injetável	AMPOLA	4500	R\$ 1,54	R\$ 6.915,00
51	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
52	Clindamicina 300 mg	COMPRIMIDO	9000	R\$ 2,97	R\$ 26.694,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

53	Cloreto de potássio 19,1%(2,5meq/ml) sol. injetável.	AMPOLA	1000	R\$ 0,59	R\$ 587,50
54	Cloreto de sódio s.i. 09% ampola com 10ml	AMPOLA	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
55	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml inf. C/ 100 ml	FRASCO	5000	R\$ 4,95	R\$ 24.725,00
56	Cloridrato de ambroxol 30 mg/ml adul. C/ 100 ml	FRASCO	5000	R\$ 5,76	R\$ 28.800,00
57	Complexo B	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.333,33
58	Complexo B Sol. injetável	AMPOLA	8000	R\$ 1,61	R\$ 12.853,33
59	Deslanosídeo 0,2 mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
60	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FRASCO	2000	R\$ 4,44	R\$ 8.875,00
61	Dexametasona 0,1% creme	BISNAGA	6000	R\$ 4,12	R\$ 24.708,00
62	Dexametasona 4 mg	COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,57	R\$ 6.242,50
63	Dexametasona 4 mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
64	Diclofenaco sódico 50 mg	COMPRIMIDO	28000	R\$ 0,22	R\$ 6.020,00
65	Diclofenaco sódico 75 mg sol. injetável.	AMPOLA	10000	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
66	Diclofenaco sódico Gts 10 ml	FRASCO	11000	R\$ 4,58	R\$ 50.380,00
67	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,20	R\$ 1.365,00
68	Dimeticona 40 mg	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,29	R\$ 5.265,00
69	Dimeticona gts	FRASCO	6000	R\$ 3,34	R\$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

					20.010,00
70	Dipirona sódica 500 mg	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.240,00
71	Dipirona sódica 500 mg/ml sol. Oral	FRASCO	6000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
72	Dipirona sódica 500 mg/ml s.i.	AMPOLA	13000	R\$ 1,30	R\$ 16.900,00
73	Fosfato Dissódico de betametasona + Diprop. De betametasona + 5 mg/ml + 2 mg/ml.	FRASCO	1500	R\$ 13,91	R\$ 20.862,00
74	Dopamina 5 mg/ml 10 ml sol. injetável.	AMPOLA	1200	R\$ 3,61	R\$ 4.335,00
75	<b>Enalapril 10 mg</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.860,00
76	<b>Enalapril 20 mg</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.440,00
77	Epinefrina 1 g/ 1 ml sol. injetável.	AMPOLA	2000	R\$ 5,09	R\$ 10.170,00
78	Ergotamina 1 mg sol. injetável.	AMPOLA	1800	R\$ 3,81	R\$ 6.864,00
79	Eritromicina 50 mg/ml sol. oral	FRASCO	3000	R\$ 10,54	R\$ 31.620,00
80	Eritromicina 500 mg	COMPRIMIDO	20000	R\$ 2,68	R\$ 53.640,00
81	Espiramicina 500mg (1.500.000UI)	COMPRIMIDO	7000	R\$ 5,05	R\$ 35.350,00
82	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	11000	R\$ 0,51	R\$ 5.591,67
83	Etilefrina 10 mg/ml Sol. injetável	AMPOLA	1500	R\$ 2,81	R\$ 4.220,00
84	Estreptoquinase 1.500.00ui	AMPOLA	10	R\$ 2.738,21	R\$ 27.382,10
85	Fenoterol 5mg .sol. oral	FRASCO	280	R\$ 7,12	R\$ 1.992,20



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

86	Fluconazol 150 mg	COMPRIMIDO	20000	R\$ 2,90	R\$ 57.950,00
87	Furosemida 10 mg/ml 2 ml Sol. injetável	AMPOLA	1800	R\$ 1,14	R\$ 2.052,00
88	Furosemida 40 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
89	Gel p/ ultrassonografia fco c/ 1 kg	FRASCO	100	R\$ 9,99	R\$ 999,33
90	Gentamicina 10 mg Sol. injetável	AMPOLA	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.386,67
91	Gentamicina 20 mg Sol. injetável	AMPOLA	4000	R\$ 1,92	R\$ 7.660,00
92	Gentamicina 40 mg Sol. injetável	AMPOLA	2500	R\$ 1,97	R\$ 4.918,75
93	Gentamicina 80 mg Sol. injetável	AMPOLA	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.446,67
94	<b>Glibenclamida 5 mg</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,06	R\$ 8.625,00
95	Glicerol 120mg/ml solução retal (enema)	FRASCO	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
96	Glicose 5%	AMPOLA	6000	R\$ 2,98	R\$ 17.850,00
97	Glicose 25%	AMPOLA	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.112,00
98	Glicose 50% (ampola 10ml)	AMPOLA	5500	R\$ 0,55	R\$ 3.025,00
99	Heparina sódica 5000 ui/ml s.i.	AMPOLA	300	R\$ 39,22	R\$ 11.766,60
100	Hid. Alumínio 61,05mg/ml sol. oral	FRASCO	2800	R\$ 5,20	R\$ 14.550,67
101	Hid. Magnésio 1200mg sol. oral	FRASCO	3000	R\$ 13,74	R\$ 41.230,00
102	Hidralazina 25mg/MI	AMPOLA	3000	R\$ 10,23	R\$ 30.700,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

103	<b>Hidroclorotiazida 25 mg</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,06	R\$ 5.571,43
104	Hidrocortisona 100 mg	FRASCO	10000	R\$ 6,27	R\$ 62.666,67
105	Hidrocortisona 100 mg Sol. injetável	AMPOLA	5000	R\$ 5,98	R\$ 29.880,00
106	Hidrocortisona 500 mg Sol. injetável	AMPOLA	3500	R\$ 11,72	R\$ 41.027,00
107	Hidrocortisona de acetato 10 mg/g 1%creme.	BISNAGA	1700	R\$ 15,39	R\$ 26.163,00
108	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.560,00
109	Ibuprofeno 50 mg/ml sol. oral	FRASCO	3000	R\$ 3,78	R\$ 11.334,00
110	Ibuprofeno 600 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.700,00
111	Imunoglobulina Anti RH (D)	AMPOLA	25	R\$ 444,91	R\$ 11.122,63
112	Iodopolividona degermante 1 lt	FRASCO	110	R\$ 42,98	R\$ 4.727,80
113	Iodopolividona topico 1 lt	FRASCO	110	R\$ 41,88	R\$ 4.606,53
114	Ipratrópio 0,25 mg/ml s. Inal.	FRASCO	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
115	Itraconazol 100 mg	COMPRIMIDO	11000	R\$ 2,67	R\$ 29.370,00
116	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDO	11000	R\$ 1,14	R\$ 12.562,00
117	Ketalar 100mg/10ml	FRASCO	150	R\$ 155,75	R\$ 23.362,50
118	Levonorgestrel 0,15 + Etinelestradiol 0,03 mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.717,50



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	c/21 cp				
119	Levonorgestrel 0,75 mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 8,40	R\$ 25.194,00
120	Lidocaína 2% s.v. 20 ml s.i.	AMPOLA	3000	R\$ 11,69	R\$ 35.070,00
121	Lidocaina cloridrato 100mg/ml aerosol	FRASCO	60	R\$ 128,17	R\$ 7.689,90
122	Lidocaina gel 2%	BISNAGA	1800	R\$ 7,54	R\$ 13.572,00
123	Loratadina 1 mg/ml xarope	FRASCO	3000	R\$ 7,97	R\$ 23.898,00
124	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.375,00
125	<b>Losartana potássica 50 mg</b>	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,18	R\$ 31.950,00
126	Maleato de dexclorfeniramina 04mg/ml sol. oral	FRASCO	2900	R\$ 3,12	R\$ 9.053,80
127	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.160,00
128	Maleato de Timolol 0,5%	FRASCO	180	R\$ 15,36	R\$ 2.763,90
129	Manitol 20% solução intravenosa 250ml	FRASCO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,80
130	Mebendazol 100 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.320,00
131	Mebendazol 20 mg/ml sol. oral	FRASCO	3000	R\$ 2,76	R\$ 8.286,00
132	<b>Metformina 500 mg</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.466,67
133	<b>Metformina 850 mg</b>	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,18	R\$ 16.380,00
134	<b>Metildopa 250 mg</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,83	R\$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

					16.550,00
135	Metoclopramida 10 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.120,00
136	Metoclopramida 10 mg/2ml Sol. injetável	AMPOLA	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.410,00
137	Metoclopramida 4 mg/ml sol. oral	FRASCO	11000	R\$ 1,67	R\$ 18.392,00
138	Metronidazol + Nistatina creme vag.	BISNAGA	3000	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
139	Metronidazol 10% creme vag. C/ 10 aplic.	BISNAGA	3200	R\$ 10,97	R\$ 35.104,00
140	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.440,00
141	Metronidazol 400 mg 100 ml Sol. injetável	AMPOLA	4500	R\$ 11,32	R\$ 50.940,00
142	Miconazol 2% crem. Derm.	BISNAGA	3000	R\$ 6,14	R\$ 18.420,00
143	Miconazol 2% crem. Vag. C/ 10 aplic.	BISNAGA	3000	R\$ 12,43	R\$ 37.278,00
144	Midazolam 15mg/3ml	AMPOLA	4000	R\$ 4,73	R\$ 18.910,00
145	(LAURILSULFATO DE SÓDIO;SORBITOL) - Minilax 714mg + 7,7mg	BISNAGA	50	R\$ 523,62	R\$ 26.181,00
146	Mononitrato de Isossorbida 5 mg	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.870,00
147	N. Butilbrometo de escopolamina si 20mg/ml	AMPOLA	6000	R\$ 1,92	R\$ 11.535,00
148	N. Butilescopolamina + dipirona	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,06	R\$ 31.650,00
149	Naloxona 0,4/ML	AMPOLA	1000	R\$ 16,57	R\$ 16.572,50
150	Neomicina + bacitracina	BISNAGA	4000	R\$ 4,07	R\$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	zíncica pomada				16.270,00
151	<b>Nifedipino 10 mg sublingual</b>	COMPRIMIDO	38880	R\$ 0,23	R\$ 8.942,40
152	<b>Nifedipino 20 mg</b>	COMPRIMIDO	7776	R\$ 0,22	R\$ 1.741,82
153	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,20	R\$ 5.880,00
154	Nimesulida 50 mg gts	FRASCO	3000	R\$ 6,14	R\$ 18.427,50
155	Nistatina 100.000ui/ml sol. oral	FRASCO	3000	R\$ 10,17	R\$ 30.522,00
156	Nitrofurazona pomada 2 mg/g 30 mg	BISNAGA	4000	R\$ 18,35	R\$ 73.386,67
157	Nitroglicerina 5mg/ml si	AMPOLA	180	R\$ 76,26	R\$ 13.727,40
158	Noradrenalina 4 mg	AMPOLA	7500	R\$ 6,92	R\$ 51.918,75
159	Norepinefrina 2 mg	AMPOLA	8000	R\$ 5,77	R\$ 46.180,00
160	Noretisterona 50 mg + val. Estradiol 5 mg Sol. injetável	AMPOLA	1500	R\$ 31,81	R\$ 47.715,00
161	Óleo mineral c/ 100 ml	FRASCO	1700	R\$ 5,01	R\$ 8.511,33
162	Omeprazol 20 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.780,00
163	Omeprazol 40 mg Sol. injetável	AMPOLA	2000	R\$ 13,08	R\$ 26.155,00
164	Ondansetrona INJ.8MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
165	Oxalato de escitalopram 5mg	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,24	R\$ 7.460,00
166	Paracetamol 200 mg/ml sol. oral	FRASCO	6000	R\$ 1,69	R\$ 10.152,00
167	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,17	R\$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

					10.320,00
168	Pasta d'água (fn) (Óxido de Zinco)	FRASCO	2549	R\$ 9,41	R\$ 23.990,58
169	Penic. Cristal. 5.000.000 ui	AMPOLA	600	R\$ 12,63	R\$ 7.579,20
170	Permetrina 5% (50 mg/ml) loção cremosa 60 ml	FRASCO	3000	R\$ 9,81	R\$ 29.415,00
171	<b>Pirimetamina 25 mg</b>	COMPRIMIDO	800	R\$ 8,07	R\$ 6.453,33
172	Polivitaminas 1,34 Mg/ML Sol.Oral, Suspensão	FRASCO	4000	R\$ 6,12	R\$ 24.480,00
173	Polivitaminas comp	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
174	Prednisona 1,34 mg/ml sol. oral	FRASCO	2000	R\$ 11,36	R\$ 22.720,00
175	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.664,00
176	<b>Propranolol 10 mg</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
177	<b>Propranolol 40 mg</b>	COMPRIMIDO	96640	R\$ 0,09	R\$ 8.697,60
178	Ranitidina 150 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.825,00
179	Ranitidina 25mg/ml	AMPOLA	6000	R\$ 1,49	R\$ 8.955,00
180	<b>Sais de reidratação oral</b>	PACOTE	10000	R\$ 1,23	R\$ 12.325,00
181	Salbutamol 4 mg/ml so 100 ml	FRASCO	1555	R\$ 2,65	R\$ 4.121,28
182	<b>Sinvastatina 10 mg</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.150,00
183	<b>Sinvastatina 20mg</b>	COMPRIMIDO	57760	R\$ 0,19	R\$ 11.118,80
184	Soro fisiológico 0,9% 100 ml s/f	FRASCO	9000	R\$ 4,29	R\$ 38.587,50
185	Soro fisiológico 0,9%	FRASCO	9000	R\$ 4,47	R\$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	250 ml s/f				40.230,00
186	Soro fisiológico 0,9% 500 ml s/f	FRASCO	9000	R\$ 5,61	R\$ 50.526,00
187	Soro fisiológico 500 ml s/a p/ irrigação	FRASCO	3000	R\$ 5,49	R\$ 16.458,00
188	Soro glicofisiológico 500 mls/f	FRASCO	4000	R\$ 5,97	R\$ 23.890,00
189	Soro glicosado 5% 500 ml s/f	FRASCO	11000	R\$ 5,73	R\$ 63.052,00
190	Soro ringer c/ lactato 500 ml sist. Fechado	FRASCO	8000	R\$ 6,90	R\$ 55.180,00
191	Succinilcolina 500mg ou Cloreto de Suxametonio 500mg	AMPOLA	3000	R\$ 30,05	R\$ 90.144,00
192	Sulfa + trimet. 400 + 80 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.350,00
193	Sulfa. + trimet. 40 + 8 mg/ml so	FRASCO	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
194	Sulfadiazina 500 mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,42	R\$ 830,00
194	Sulfadiazina de prata 10 mg/g	BISNAGA	6000	R\$ 11,15	R\$ 66.912,00
196	Sulfato de magnésio 10% Sol. injetável	AMPOLA	900	R\$ 1,10	R\$ 990,00
197	Sulfato De Magnésio Inj 50%	AMPOLA	3000	R\$ 5,22	R\$ 15.666,00
198	<b>Sulfato ferroso 25 mg/ml sol. oral</b>	FRASCO	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.412,00
199	<b>Sulfato ferroso 40 mg</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,14	R\$ 20.500,00
200	Tenoxicam 20 mg Sol. Injetável	AMPOLA	500	R\$ 16,74	R\$ 8.368,75
201	Tetraciclina 500mg	COMPRIMIDO	25000	R\$ 1,60	R\$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

					39.900,00
202	Tiabendazol 50 mg/ml sol. oral	FRASCO	1500	R\$ 14,96	R\$ 22.440,00
203	Tiabendazol 500 mg	COMPRIMIDO	7560	R\$ 2,57	R\$ 19.454,40
204	Travoprostá 0,004%	FRASCO	140	R\$ 34,78	R\$ 4.869,67
205	Vasopressina 20 u/ml	AMPOLA	500	R\$ 61,13	R\$ 30.563,33
206	Fitomenadiona; Vitamina "K"	AMPOLA	190	R\$ 2,98	R\$ 565,93
<b>MEDICAMENTOS CONTROLADOS</b>					
207	<b>Ácido valpróico ou valproato de sódio 250mg/ susp.</b>	FRASCO	3000	R\$ 7,23	R\$ 21.675,00
208	<b>Ácido valpróico ou valproato de sódio 250mg/caps</b>	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,50	R\$ 13.052,00
209	<b>Ácido valpróico ou valproato de sódio 500mg/comp.</b>	COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,12	R\$ 14.495,00
210	<b>Alprazolam 1 mg</b>	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,32	R\$ 2.286,00
211	<b>Alprazolam 2 mg</b>	COMPRIMIDO	7200	R\$ 1,29	R\$ 9.270,00
212	<b>Cloridrato de amitriptilina 25 mg/ comp</b>	COMPRIMIDO	34500	R\$ 0,20	R\$ 6.986,25
213	<b>Cloridrato de amitriptilina 75 mg/ comp</b>	COMPRIMIDO	17470	R\$ 0,96	R\$ 16.771,20
214	<b>Biperideno 2mg/comp</b>	COMPRIMIDO	30500	R\$ 0,44	R\$ 13.267,50
215	<b>Carbamazepina 200mg/comp</b>	COMPRIMIDO	61100	R\$ 0,34	R\$ 20.651,80



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

216	Carbamazepina 20mg /ml susp	FRASCO	7000	R\$ 22,41	R\$ 156.870,00
217	<b>Carbamazepina 400mg/comp</b>	COMPRIMIDO	26000	R\$ 1,12	R\$ 29.120,00
218	<b>Carbonato de lítio 300mg/comp</b>	COMPRIMIDO	50960	R\$ 0,57	R\$ 29.047,20
219	<b>Cloridrato de imipramina 25mg/comp.</b>	COMPRIMIDO	34900	R\$ 0,75	R\$ 26.262,25
220	<b>Cloridrato de memantina 10mg/comp</b>	COMPRIMIDO	14500	R\$ 2,92	R\$ 42.340,00
221	<b>Cloridrato de sertralina 50mg</b>	COMPRIMIDO	26200	R\$ 0,66	R\$ 17.239,60
222	<b>Citalopram 20 mg/comp.</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
223	Clomipramina 10mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
224	<b>Clonazepam 2,5/gotas</b>	FRASCO	5000	R\$ 5,96	R\$ 29.812,50
225	<b>Clonazepam 2mg/comp.</b>	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.180,00
226	Clorpromazina 100mg/comp	COMPRIMIDO	5300	R\$ 0,53	R\$ 2.809,00
227	Clorpromazina 225mg/comp	COMPRIMIDO	13400	R\$ 0,46	R\$ 6.164,00
228	Clorpromazina 4mg/ml	FRASCO	1000	R\$ 11,97	R\$ 11.973,33
229	Clorpromazina 5 mg/ml amp.	AMPOLA	800	R\$ 2,42	R\$ 1.931,23
230	Clobazam 10mg	COMPRIMIDO	13328	R\$ 1,21	R\$ 16.160,20
231	Clobazam 20mg	COMPRIMIDO	9330	R\$ 2,28	R\$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

					21.271,49
232	Cloridrato de buspirona 10 mg	COMPRIMIDO	3046	R\$ 2,33	R\$ 7.098,11
233	<b>Decanoato de haloperidol 50mg/ml</b>	AMPOLA	2100	R\$ 8,37	R\$ 17.568,60
234	<b>Decanoato haloperidol 70,52mg/ml</b>	AMPOLA	3500	R\$ 16,80	R\$ 58.811,67
235	<b>Diazepam 10mg/comp</b>	COMPRIMIDO	17400	R\$ 0,16	R\$ 2.818,80
236	<b>Diazepam 10mg Injetável</b>	AMPOLA	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.340,00
237	<b>Diazepam 5 mg/ml amp.</b>	AMPOLA	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.171,25
238	<b>Diazepam 5mg/comp</b>	COMPRIMIDO	17400	R\$ 0,17	R\$ 2.958,00
239	Fenitoina sódica 100mg/comp	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
240	<b>Fenitoína sódica 50 mg/ml sol. Injetável</b>	AMPOLA	430	R\$ 5,45	R\$ 2.342,07
241	<b>Fenobarbital 100 mg/ml amp.</b>	AMPOLA	430	R\$ 3,73	R\$ 1.603,90
242	<b>Fenobarbital 100mg/comp</b>	COMPRIMIDO	43680	R\$ 0,26	R\$ 11.138,40
243	Fenobarbital 4%/gotas	FRASCO	1344	R\$ 6,69	R\$ 8.994,72
244	<b>Fluoxetina 20mg/comp</b>	COMPRIMIDO	17400	R\$ 0,33	R\$ 5.776,80
245	<b>Haloperidol 1mg</b>	COMPRIMIDO	26200	R\$ 0,29	R\$ 7.532,50
246	<b>Haloperidol 2%/gotas</b>	FRASCO	800	R\$ 4,77	R\$ 3.816,00
247	Haloperidol 5 mg/ml amp.	AMPOLA	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.486,67
248	Haloperidol 5mg/comp	COMPRIMIDO	31987	R\$ 0,31	R\$ 9.979,94
249	Lamotrigina 100mg	COMPRIMIDO	3300	R\$ 1,43	R\$ 4.712,40



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

250	Levodopa + benserazida 100mg+ 25mg/cp	COMPRIMIDO	2240	R\$ 2,62	R\$ 5.857,60
251	Levodopa + benserazida 200mg + 50 mg/cp	COMPRIMIDO	3360	R\$ 3,44	R\$ 11.558,40
252	<b>Levodopa + carbidopa 25+250 mg/cp</b>	COMPRIMIDO	15200	R\$ 2,06	R\$ 31.281,60
253	Levomepromazina 100 mg/cp	COMPRIMIDO	2240	R\$ 1,56	R\$ 3.488,80
254	Levomepromazina 25mg/cp	COMPRIMIDO	5600	R\$ 1,26	R\$ 7.078,40
255	Levomepromazina 40 mg/ml	FRASCO	2100	R\$ 16,98	R\$ 35.647,50
256	Cloridrato de metilfenidato 10mg	COMPRIMIDO	6700	R\$ 3,74	R\$ 25.074,75
257	<b>Morfina 10mg sol. Injetável</b>	AMPOLA	1500	R\$ 7,49	R\$ 11.238,00
258	<b>Oxcarbazepina 300 mg</b>	COMPRIMIDO	8700	R\$ 1,40	R\$ 12.180,00
259	<b>Oxcarbazepina 600 mg</b>	COMPRIMIDO	90000	R\$ 2,49	R\$ 223.740,00
260	<b>Paroxetina 20mg/cp</b>	COMPRIMIDO	78600	R\$ 1,29	R\$ 101.079,60
261	<b>Prometazina 25 mg</b>	COMPRIMIDO	17400	R\$ 0,33	R\$ 5.742,00
262	<b>Prometazina 25 mg/ml sol. Injetável</b>	AMPOLA	3600	R\$ 4,00	R\$ 14.382,00
263	<b>Risperidona 1 mg</b>	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,49	R\$ 17.062,50
264	<b>Risperidona 2 mg</b>	COMPRIMIDO	61100	R\$ 0,49	R\$ 29.939,00
265	<b>Risperidona 3 mg</b>	COMPRIMIDO	34900	R\$ 0,61	R\$ 21.114,50



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

266	Topiramato 25 mg	COMPRIMIDO	14500	R\$ 0,84	R\$ 12.180,00
267	Topiramato 100 mg	COMPRIMIDO	14560	R\$ 1,60	R\$ 23.325,12
268	Tramadol 100 MG Sol. Injetável	AMPOLA	2900	R\$ 2,20	R\$ 6.387,25
269	Tramadol 50 MG Sol. Injetável	AMPOLA	2900	R\$ 2,38	R\$ 6.896,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 4.969.293,01</b>

#### 7 - Da Fonte de Recurso

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020/2021.

#### 8 – Obrigações

##### 8.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a)	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência
b)	Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
c)	Per, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à <b>CONTRATADA</b> ;
e)	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> que antecede a entrega dos medicamentos, ao <b>CONTRATANTE</b> , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução do serviço;
f)	<b>Entregar</b> o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - <b>(4 - Local para entrega dos Itens)</b> ;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

g)	<b>Entregar</b> o objeto deste Termo de Referência no Prazo Máximo de <b>até 10 (Dez) dias úteis</b> , a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada pelo(a) Solicitante e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, e Termo de Referência.
h)	<b>Todas as despesas</b> diretas e indiretas, fretes, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a <b>11 (onze) meses</b> , salvo nos casos em que pela natureza do produto a validade seja menor que a do prazo acima citado, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
j)	<b>Reparar</b> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k)	Caso os medicamentos não estejam de acordo com as exigências editalícias, a <b>CONTRATADA</b> deverá <b>refazer</b> ou <b>substituir</b> o objeto em questão, no prazo Máximo de até <b>05 (Cinco) dias úteis</b> , contados do recebimento da <b>NOTIFICAÇÃO</b> da <b>CONTRATANTE</b> , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
l)	Por ocasião da entrega, a <b>CONTRATADA</b> deverá avisar antecipadamente a <b>CONTRATANTE</b> sobre: data, hora e nome do funcionário da <b>CONTRATADA</b> responsável pela entrega dos medicamentos;
m)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
n)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
o)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

p)	Qualquer solicitação feita pela <b>CONTRATADA</b> , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a <b>CONTRATADA</b> deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
q)	A <b>CONTRATADA</b> deverá aceitar, mediante solicitação da <b>CONTRATANTE</b> , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos medicamentos, sempre que houver necessidade;
r)	As empresas deverão apresentar e incluir nos seus respectivos envelopes de proposta Comprovante e/ou Declaração de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da lei 6.360/76, bem como disponibiliza-lo a qualquer momento quando solicitado pela contratante.
s)	Fornecer o quantitativo total constantes na ordem de fornecimento, sob pena, das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
t)	É de responsabilidade da contrata as despesas relacionadas ao transporte dos medicamentos até o local de entrega mencionado no item 4 deste termo de referência.

## 8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Comunica a <b>CONTRATADA</b> através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de fornecimento (O.F)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) devidamente assinada e data pelo pelo(a) responsável pelo setor de compras e Secretário(a) Municipal.
c)	Proporcionar todas as facilidades, referentes as trâmites de solicitação, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da <b>CONTRATADA</b> ;
g)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
h)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio dos servidores designados no item 3 ( <b>3 - Os Fiscais</b> ), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
i)	Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando o local indicado no Item 4 ( <b>4 - Local para Entregar os Itens</b> ), sendo proibido o recebimento em outra instalação que não seja a citada no item 4.
j)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
k)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <b>CONTRATADA</b> , através dos fiscais designados pela <b>CONTRATANTE</b> .

**9 - Entrega dos Medicamentos**

a)	A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da <b>CONTRATANTE</b> ;
b)	A execução do fornecimento deste Termo de Referência será sede da <b>CONTRATADA</b> ;
c)	<b>Poderá</b> ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de entrega desde que informado formalmente no prazo máximo de até <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
d)	A <b>CONTRATANTE</b> , responderá formalmente no prazo máximo de até <b>12 (Doze) horas</b> , se <b>ACEITA</b> ou <b>NÃO</b> a justificativa apresenta pela <b>CONTRATADA</b> referente a prorrogação no prazo de entrega;
e)	O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, <b>deverá</b> ser entregue no Local Indicado no item 4 ( <b>4 - Local para Entregar os Itens</b> ); <b>não sendo admitido o recebimento em quaisquer outros locais</b> .
f)	A contratada deverá entregar na totalidade os itens solicitados na ordem de fornecimento sob pena das sanções legais.

**10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:	
a)	<b>Provisoriamente</b> , até <b>05 (cinco) dias corridos</b> após à entrega dos medicamentos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência;
b)	<b>Definitivamente</b> , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates neste termo de referência;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de <b>05 (Cinco) dias úteis</b> à contar da data da recebimento da notificação;
d)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado aos Fiscais indicados pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;
<b>11 - Das Condições de Pagamento</b>	
a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do fornecimento será efetuado, no prazo de <b>30 (trinta) dias</b> , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) <b>acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas</b> , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancaria.
c)	<b>Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante</b> Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à <b>CONTRATADA</b> para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a <b>CONTRATADA</b> seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A <b>CONTRATANTE</b> poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A <b>CONTRATANTE</b> procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A <b>CONTRATADA</b> apresentará ao <b>CONTRATANTE</b> documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a <b>CONTRATADA</b> suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

**12 - Medidas Acauteladoras**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **13 - Das infrações e das sanções administrativas**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **14 – Anexos**

As Pesquisas de Mercado, Portarias de fiscais e Termo de Reserva orçamentária para os contratos a serem firmados para o exercício de 2020 e 2021.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Município de Óbidos - PA/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 002/2020/PMO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante o período de 2020/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a\_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item\_\_\_\_\_do Edital\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar à proposta.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Óbidos - PA/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 002/2020/PMO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante o período de 2020/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMSA bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 002III do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEMSA o Sr. \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar aos documentos de habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Ao Município de Óbidos - PA/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 002/2020/PMO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020/PMO/SEMSA**, junto ao Município de Óbidos-PA/SEMSA, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições constantes no edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar junto à documentação de habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Município de Óbidos - PA/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 002/2020/PMO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE  
PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do  
disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob  
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da  
empresa licitante. Anexar junto à documentação de habilitação



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2020/PMO/SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020/PMO/SEMSA - SRP  
PARA REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

#### I. PARTES

##### CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA**, com sede à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, inscrita no CNPJ de nº **11.884.818/0001-30**, neste ato representada pelo(a) seu(a) ordenador(a) o(a) **Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº: xxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº: xxxxxxxxxxxx e CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, Fone: xxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, n: xxx, Bairro xxxxxx, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

##### CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

#### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

exarada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020/PMO/SEMSA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520; de 17/07/2002; Decreto nº 3.555 de 09/08/2000; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, bem como as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020/PMO/SEMSA.

### **1- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante o período de 2020/2021**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3 - DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEMSA para o ano de 2020 e preços registrados, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

#### **2424 - Fundo Municipal de Saúde.**

10.301.0003.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

10.301.0003.2.031 - Manutenção da Atenção Básica - Pab Fixo.

33.90.30.00 - Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

10.301.0003.2.032 - Manutenção do Programa Farmácia Básica.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

10.301.0003.2.038 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do fornecedor.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos-PA/SEMSA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** O Município de Óbidos-PA/SEMSA por poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos-PA/SEMSA, a seu critério, até a regularização do assunto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.10.** O Município de Óbidos-PA/SEMSA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

**5.16.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF =  $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$** , onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**5.17.** Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela contratante, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços - **IGP ou outro que vier a substituí-lo**, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta de preços da contratada.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

**7.1.** Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no termo de referência - Anexo I do edital, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de entrega, ao gestor ou responsável legal da SEMSA eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento como interrupção ou atraso na entrega;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os medicamentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) Entregar os medicamentos dentro do prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os medicamentos com validade não inferior à 12 (Doze) meses, de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) O objeto deste contrato deverá ser entregue no local, dia e horário abaixo informado:**

Local	Almoxarifado Central – Hospital Municipal				
End.:	Rua: José do Patrocínio			Nº:	158
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					

- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- k) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **05 (Cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- l) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de compras da contratante sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos medicamentos.
- m) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação dos responsáveis da SEMSA, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de medicamentos, sempre que houver necessidade.
- n) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**
- o) Fornecer o quantitativo total constantes na ordem de fornecimento, sob pena, das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- p) É de responsabilidade da contrata as despesas relacionadas ao transporte dos medicamentos até o local de entrega mencionado na alínea i) desta cláusula;
- q) Não Transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.
- r) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:**

**10.1.** Compete aos responsáveis da SEMSA, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

**10.1.1.** O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

**10.2.** A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço, dias e horários mencionados no item **7.1. alínea i)** deste contrato.

**10.3.** Os responsáveis da SEMSA serão rigorosos na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**10.4.** A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da SEMSA e demais responsáveis competentes, conforme suas necessidades.

**10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento conforme Portaria nº 67/2020-SEMSA de 06 de abril de 2020 serão os seguintes servidores:**

<b>a)</b>	<b>RENATA ALBUQUERQUE DOS SANTOS</b>				
Decreto nº:	072	Data/ano	11/01/2017		
CPF:	833.122.262-87				
RG:	5274802	Expedição:	18/06/2010	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	191
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( X ) Contratado ou ( ) Efetivo				



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

<b>b)</b>	<b>POLLYANNA SAVINO DE SOUZA</b>			
Decreto n°:	451	Data/ano	20/09/2010	
CPF:	795.447.202-78			
RG:	4446700	Expedição:	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Felipe Bentes			N°:
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000			
Situação Funcional: <input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou ( ) Efetivo				
<b>c)</b>	<b>ANTONIO EDNALDO COSTA DA SILVA</b>			
Decreto n°:	550	Data /Ano :		
	20/09/2010			
CPF:	012.171.492-77			
RG:	6671359	Expedição:	Órgão Expedidor: PC PA	
End.:	Travessa Carlos Simões 520			
Bairro:	Santa Terezinha		Cidade: Óbidos	
CEP:	68.250-000			
Situação Funcional: <input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou ( ) Efetivo				
<b>d)</b>	<b>MOISÉS PORTELA DA SILVA</b>			
Decreto n°:	231	Data /Ano : 08/08/2019		
CPF:	799.736.632-68			
RG:	3884648	Órgão Expedidor: PC PA		
End.:	Rua Pedro Alvares Cabral442			Cidade: Óbidos
Bairro:	Cidade Nova			
CEP:	68.250-000			
Situação Funcional: ( ) Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				

**10.5.1.** Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências

**10.6.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.7.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.8.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 - DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DO RECEBIMENTO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**11.1.** O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7. deste contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

**11.2.** A entrega do objeto deste contrato, deverá ser efetuado no endereço mencionado no **item 7.1. i)** deste contrato.

**11.3.** Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de entrega desde que informado formalmente no prazo máximo de até **48 (Quarenta e oito) horas** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;

**11.3.1.** Os responsáveis da SEMSA responderão formalmente no prazo máximo de até **12 (Doze) horas**, se **aceita** ou **não** a justificativa apresenta pela contratada referente a prorrogação no prazo de entrega

**11.4.** Após a entrega do objeto deste contrato pelo (s) fornecedor(s) a os responsáveis da SEMSA disporão de um período de até 05 (Cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, os responsáveis da SEMSA emitirão o respectivo **“Termo de Aceitação Final”**, dentro do prazo ora mencionado.

**11.4.** O objeto deste contrato será recebido:

**a) Provisoriamente**, no prazo de até 05 (Cinco) dias corridos, para verificação de sua qualidade e

**b) Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no termo de referência - Anexo I do edital de licitação, por meio de **“Termo de Aceitação Final”**, dentro do prazo mencionado na alínea a) desta cláusula.

**11.5.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão no prazo mencionado na alínea k) da cláusula 7.1 deste Contrato.

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**12.2. A contratada poderá seu contrato cancelado quando:**

**12.2.1.** Descumprir as condições do contrato;

**12.2.2.** Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência ANEXO I do edital;

**12.2.3.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos/Secretaria, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**12.2.4.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.5.** Tiver presentes razões de interesse público;

**12.3.** O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos - PA;

**12.4.** A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**12.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:**

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**12.6. Por iniciativa do Município de Óbidos/SEMSA, quando:**

a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

**12.7. A rescisão contratual poderá ser:**

a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;

b) Amigável, por acordo entre as partes e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**12.8.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Óbidos-PA/SEMSA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

#### **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 002/2020/PMO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS.

#### **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento será de XX/XX/2020 à xx/xx/2020.

#### **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**17.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Óbidos/PA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020/PMO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante o período de 2020/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Preço unit.	Preço Total

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão e Eletrônico nº. 002/2020/PMO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS e ainda que:

a) O prazo de validade de 180 (Cento e oitenta) dias corridos;

b) Os dados bancários são:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

c) O prazo de entrega do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelos responsáveis da SEMSA, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

d) estão inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

....., ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 0128/2020/PMO.**

#### **Pregão Eletrônico nº 002/2020/PMO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Óbidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA, com sede à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, inscrita no CNPJ de nº **11.884.818/0001-30**, neste ato representada pelo(a) seu(a) ordenador(a) o(a) **Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº: xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº: xxxxxxxxxx e CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, Fone: xxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, n: xxx, Bairro xxxxxx, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PMO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação no Estado do dia / /2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, nas constantes desta Ata de Registro de Preços; na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Federal 10.024/2019; no Decreto Federal nº 7.892/13; subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações; LC 123/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante o período de 2020/2021**, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020/PMO/SEMSA - SRP para Registro de Preços, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

1.2. O órgão gerenciador desta Ata será Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde;

1.3. Não há órgão participante;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado	Marca

2.1.1. O cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado constam no Anexo A desta Ata e nos seus valores estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra;

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memorial de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.5.3. Não será concedida a revisão quando:**

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.5.4.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**3.5.5.** Os responsáveis da SEMSA realizarão pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** As condições de pagamento constam na minuta do contrato **Anexo VI** do edital do **Pregão Eletrônico 002/2020/PO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

**5.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do dia posterior de sua assinatura;

**5.1.2.** A Ata de Registro poderá ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**5.3.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato, e como termo final o último dia do exercício financeiro a que se referir, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**6.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**6.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**6.2.2.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**6.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**6.4.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** De acordo com o §2º, do art.7º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para o registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.** Quando houver necessidade de Aquisição dos medicamentos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os medicamentos no preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento constam na minuta do contrato **Anexo VI** do edital do **Pregão Eletrônico 002/2020/PO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. Compete à Contratada Além do constante no contrato:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- a) Entregar os materiais, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

**10.2. Compete à Contratante Além do constante no contrato:**

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções estão previstas **no edital e na minuta do contrato Anexo VI do Pregão Eletrônico 002/2020/PO/SEMSA - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:**

**12.1.** A rescisão dos contratos provenientes deste registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS**

**13.1.** A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos no III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

**14.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução do contrato será acompanhada pelas secretarias, por meio de servidores especialmente designados nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro de Óbidos - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Óbidos/PA, xxx de xxxx de 2020.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO - A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020/PMO/SEMSA - SRP  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Consta no procedimento licitatório o registro das empresas fornecedoras abaixo relacionadas que manifestaram interesse em compor o cadastro de reserva conforme dispõe o Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**Fornecedor:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Fornecedor:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**